D E C R E T O .....nº 06/72

Dispõe sôbre a cobrança e arrecadação pela CODUSA, da Taxa de Acesso à Plataforma e - Embargue na Estação Rodoviária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo ao que dispõe o Artº 4º da Lei Municipal- nº 27/67, de 14 de agôsto de 1967,

D E C R E T A:

Artº 1º) - Fica delegado à Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo-Mourão, poderes para efetuar a cobrança e arrecadação da Taxa de Acesso à Plataforma e Embargue na - Estação Rodoviária .

Artº 2º) - O valôr da taxa será fixada pela Codusa, incidindo no talão de passagem adquirida pelo passageiro, e o produto da arrecadação será registrado contâbilmente pela Cia.,,como Receita Financeira.

Artº 3º)- A Receita de que trata o Artº 2º do presente Decreto, destina-se exclusivamente ao - custeio e manutenção dos serviços executados na Estação Rodoviária.

Artº 4º) - O presente Decreto entrará em - vigôr em 1º de abril do corrente ano.

Artº 5º) - Revogam-se as disposições em - contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 27 de março de 1972.

Prefeito Municipal